TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Substituto Telmo Passareli

Processo: 1095023
Natureza: Representação
Representante: Ministério Público de Contas
Jurisdicionado: Municípios de Matozinhos, Prudente de Morais, São José da Lapa e Sete Lagoas

Tendo em vista a documentação apresentada pelos Municípios de Matozinhos, Prudente de Morais, Sete Lagoas e São José da Lapa, em cumprimento à decisão proferida pela Segunda Câmara deste Tribunal (peça 14), na sessão de 04/03/2021, encaminho os autos à conclusão da **2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios**.

Após, retornem-me conclusos.

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2022.

TELMO PASSARELI
Relator

LAP

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2643716